



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.617/84 -

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirassununga para o exercício financeiro de 1.985".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA USANDO-DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Orçamento Geral do Município - de Pirassununga para o exercício financeiro de 1.985, composto na forma do artigo 62 da Constituição, discriminado pelos anexos desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em Cr\$.... 8.690.000.000 (oito bilhões, seiscentos e noventa milhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.499.350.000	
Receita Patrimonial	170.000.000	
Transferências Correntes	5.400.411.000	
Outras Receitas Correntes	<u>123.239.000</u>	Cr\$ 7.193.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	7.000.000	Cr\$ 7.000.000
---------------------------	-----------	----------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Aut.de Água e Esgoto		
Receita	<u>1.520.000.000</u>	Cr\$ 1.520.000.000

TRANSF.DA ADMINISTR.DIRETA P/ ADMINISTR. INDIRETA	(-)	<u>Cr\$ 30.000.000</u>
--	-----	------------------------

TOTAL DA RECEITA		<u><u>Cr\$ 8.690.000.000</u></u>
------------------	--	----------------------------------

Artigo 3º)- A Despesa está fixada com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

A - POR FUNÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVA	300.900.000	
ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	1.371.932.000	
AGRICULTURA	800.000	
COMUNICAÇÕES	31.100.000	
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.400.239.368	
HABITAÇÃO E URBANISMO	2.700.000.000	
SAÚDE E SANEAMENTO	378.500.000	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	452.900.000	
TRANSPORTE	<u>563.628.632</u>	Cr\$ 7.200.000.000

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Aut.de Água e Esgoto		
Despesa	<u>1.520.000.000</u>	Cr\$ 1.520.000.000
TRANSF.DA ADMINISTR.DIRETA P/ ADMINISTR.INDIRETA	(-)	<u>Cr\$ 30.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		Cr\$ 8.690.000.000

B - POR PROGRAMA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCESSO LEGISLATIVO	300.900.000	
ADMINISTRAÇÃO	971.372.000	
ADMINISTR. FINANCEIRA	555.060.000	
PRODUÇÃO VEGETAL	800.000	
TELECOMUNICAÇÕES	31.100.000	
ENSINO DE 1º GRÁU	1.010.839.368	
ENSINO DE 2º GRÁU	3.000.000	
ED. FÍSICA E DESPORTOS	233.000.000	
CULTURA	153.400.000	
URBANISMO	1.396.000.000	
SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	1.304.000.000	
TURISMO	20.000.000	
SAÚDE	348.500.000	
SANEAMENTO	30.000.000	
ASSISTÊNCIA	131.700.000	
PREVIDÊNCIA	221.200.000	
PROGR.DE FORM.PATR.SERV.PUBL.	100.000.000	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	313.328.632	
TRANSPORTE URBANO	<u>75.800.000</u>	Cr\$ 7.200.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Aut.de Água e Esgoto

Despesa 1.520.000.000 Cr\$ 1.520.000.000

TRANSF.DA ADMINISTR.DIRETA P/

ADMINISTR. INDIRETA

(-) Cr\$ 30.000.000

TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA Cr\$ 8.690.000.000

C - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES 5.841.935.000

DESPESAS DE CAPITAL 1.358.065.000 Cr\$ 7.200.000.000

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Aut.de Água e Esgoto

Despesa 1.520.000.000 Cr\$ 1.520.000.000

TRANSF.DA ADMINISTR.DIRETA P/

ADMINISTR. INDIRETA

(-) Cr\$ 30.000.000

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Cr\$ 8.690.000.000

Artigo 4º)- O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo-comportamento da Receita.

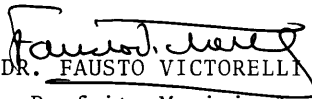
Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

1) Nos termos do artigo 7, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Despesa fixada nesta - Lei, obedecidas as normas do artigo 43 da mesma Lei.

2) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração